



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 346/2004

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA ESCOLA EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, Sr. Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Item III, Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art.1º O Município de Santa Luzia D'Oeste, cede ao **Estado de Rondônia**, o espaço físico da Escola Expedito Gonçalves Ferreira, localizada na Linha P 18 Velha, no quilômetro 2,5 (dois e meio), no período noturno, para implantação do Ensino Médio.

Art.2º A cessão será pelo prazo de **03 (três) anos**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de dezembro de 2004.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal